



LEI MUNICIPAL N.º 1572 DE 22 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre a criação do comitê integrado de readaptação e readequação para a volta às aulas no município de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências .”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada e recomendada pela Comissão de Educação, saúde e assistência, a criação do comitê integrado de readaptação e readequação para a volta às aulas no município de Santo Antônio de Jesus;

Art. 2º Para a composição do comitê deverão participar representantes das secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, representante do poder legislativo oriundo da comissão de Educação, saúde e assistência, bem como das instituições de ensino públicas e privadas. Poderão ainda compor o comitê representantes dos conselhos de educação, sindicatos e associações ou quaisquer outras entidades de acordo com designação do poder executivo;

Art. 3º O referido comitê terá como objetivo prever, analisar, discutir e buscar soluções para os diversos desafios que apresentar-se-ão na ocasião de retorno às atividades escolares.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE

Prefeito Municipal